



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2024

CONTRATANTE (UASG) 987871

OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PRÉDIOS, TERRENOS, VIAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO 24/09/2024 À 23/03/2025

**LOCAL PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
(ONLINE OU ATENDIMENTO PESSOAL)**



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

SUMÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	3
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL	4
CLÁUSULA QUARTA – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	4
CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS	4
CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS	6
CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO	6
CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	7
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	7
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO	8
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	9
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES	9
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	9
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANEXOS DO EDITAL	10
ANEXO I	11
ANEXO II	19
ANEXO III	31



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

EDITAL DE CREDENCIAMENTO **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024** **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2024**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – ESTADO DO PARANÁ**, por meio da Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria nº 6.301 de 24 de janeiro de 2023, resolve realizar Credenciamento com fulcro no art. 79, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Município de São João/PR torna pública a realização de Credenciamento para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PRÉDIOS, TERRENOS, VIAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR**, de acordo com os termos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de São João/PR, Setor de Protocolo, situada à Av. XV de Novembro, nº 160, Centro, São João/PR, CEP 85.570-000

OU

Protocolo Online - <https://saojoao.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=saojoao>

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir do dia **24/09/2024**, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min por protocolo online ou presencial, sendo possível o credenciamento durante todo o período de vigência do Edital.

Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser registrados via Protocolo Online (<https://saojoao.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=saojoao>), protocolo presencial ou e-mail licitacao@saojoao.pr.gov.br.

Regime Jurídico: Lei Federal nº 14.133/21

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/21, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, ou seja, paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos e demais informações atinentes à atividade estão previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.5. O presente credenciamento terá **vigência de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da administração, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas conforme a necessidade da Administração todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

2.2. Os interessados deverão estar devidamente cadastrados junto ao SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/security/acessoNegado.jsf>), sendo condição indispensável para a contratação.

2.3. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.

2.4. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de São João/PR.

2.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, ser autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais para autenticação por servidor deste Município de São João, à exceção dos documentos que possam ser verificados eletronicamente, sendo possível seu protocolo de forma eletrônica junto ao Protocolo Online (<https://saojoao.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=saojoao>).

2.6. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.7. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

3.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório e seus anexos, a qualquer tempo antes da data de encerramento do período de credenciamento, devendo ser formalizada mediante protocolo online (<https://saojoao.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=saojoao>) ou pessoal junto ao Setor de Protocolo, localizado na Av. XV de Novembro, 160, Centro, São João/PR.

3.2. Os esclarecimentos integrarão os autos do processo administrativo em questão.

CLÁUSULA QUARTA – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente Edital deverão ser efetuadas por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçadas à Comissão de Licitação, devendo ser encaminhadas mediante protocolo online (<https://saojoao.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=saojoao>) ou pessoalmente junto ao Setor de Protocolo, localizado na Av. XV de Novembro, 160, Centro, São João/PR.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos relativos à habilitação e requerimento de credenciamento serão recebidos por meio eletrônico (Protocolo Online) ou presencialmente no Setor de Protocolo do Município de São João/PR, localizado na Avenida XV de Novembro, 160, Centro, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

5.2. O credenciamento terá período de vigência de 12 (doze) meses para cadastramento das interessadas que apresentarem todos os documentos de habilitação requeridos neste Edital e anexos e, diante da impossibilidade de quantificar os possíveis fornecedores interessados no credenciamento, em caso de não se atingir o número de 03 (três) fornecedores na data de início do credenciamento, será resguardado durante o período de vigência a divisão dos quantitativos,



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

de modo a alcançar simultaneamente 03 (três) possíveis fornecedores, restando credenciado aquele que apresentar a documentação exigida.

5.3. As certidões apresentadas deverão estar com o prazo de validade em vigência ao período da solicitação, podendo, assim, haver pedido de diligência para a referida adequação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.2. Registro comercial, para empresa individual;

6.1.1.3. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

6.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.5. Alvará em vigência.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) em plena validade;

6.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**;

6.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data da sessão.

6.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica em até 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1. Identificação dos profissionais que prestarão os serviços, mediante a apresentação de: Carteira de Identidade ou outro Documento oficial com foto e Cadastro Nacional de Pessoa Físicas – CPF.

6.1.4.2. Comprovação de vínculo entre a pessoa jurídica e o profissional indicado mediante a apresentação de carteira assinada ou contrato de prestação de serviços. No caso de sócio ou dirigente, a comprovação deve se dar mediante apresentação do contrato social ou documento equivalente.

6.1.5. DECLARAÇÕES

6.1.5.1. Solicitação de Credenciamento



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

6.1.6. OUTROS

6.1.6.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 147/2014, apresentar:

6.1.6.1.1. Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses da data prevista para apresentação dos envelopes.

6.1.6.2. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) Admissional, que comprove a aptidão da pessoa para exercer a função. Este atestado é emitido por um médico do trabalho depois de examinar o trabalhador que irá prestar tais serviços. (Deverá ser providenciado por conta da proponente interessada somente após a convocação)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante protocolo presencial ou online, toda a documentação de habilitação prevista para habilitação.

7.2. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

7.3. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

8.1. O interessado não habilitado poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento).

8.2. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de São João/PR, situada à Av. XV de Novembro, 160, Centro, São João/PR, mediante protocolo presencial ou online (<https://saojoao.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=saojoao>).

ou pela ferramenta “Protocolo Web”, disponível no endereço www.camposdejulio.mt.gov.br.

8.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO

9.1. As credenciadas serão contratadas conforme necessidade da Secretaria solicitante, aguardando em uma lista de espera conforme ordem cronológica de credenciamento.

9.1.1. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas estabelecidas por esse diploma.

9.1.2. Os proponentes selecionados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de 06 (seis) meses da data da publicação dos resultados, que poderá ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses a mais, havendo interesse da Administração.

9.1.3. A habilitação neste Edital não garante ao proponente que este seja efetivamente contratado pela Administração.

9.1.4. As contratações serão feitas com a pessoa física ou pessoa jurídica.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

9.1.5. Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado, será convocado outro selecionado.

9.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

9.3. Verificada a necessidade de contratação, a Prefeitura Municipal convocará a proponente, que deverá assinar o termo de contrato em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação. **A assinatura deve ser realizada exclusivamente de forma eletrônica junto ao sistema 1doc do Município de São João/PR por meio de certificado eletrônico ou assinatura digital do próprio sistema.**

9.4. A Prefeitura Municipal de São João, Estado do Paraná, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

9.5. A Proponente deverá no ato da assinatura e durante a vigência do Contrato manter em regularidade as condições de habilitação e qualificação solicitadas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços deverão ser executados conforme disposição do Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A remuneração pela prestação dos serviços será aquela definida no Anexo I do presente instrumento.

11.2. Para cobrir os pagamentos dos serviços prestados, o Município de São João irá dispor do valor de **R\$ 427.392,00 (quatrocentos e vinte e sete mil trezentos e noventa e dois reais)**, para um período de **06 (seis) meses**.

11.3. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto serão atendidos por verbas constantes do orçamento vigente:

Órgão e Unidade: 03.001
Funcional Programática: 04.122.0402.2004
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00
Fontes: 000 – 511 (E.)

Órgão e Unidade: 04.001
Funcional Programática: 27.812.2701.2009
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00
Fontes: 000 (E.)

Órgão e Unidade: 04.002
Funcional Programática: 13.392.1303.2010
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00
Fontes: 000 (E.)

Órgão e Unidade: 05.001
Funcional Programática: 12.361.1201.2014
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00
Fontes: 000 – 103 – 104 – 504 (E.)

Órgão e Unidade: 06.001
Funcional Programática: 10.301.1001.2018



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00
Fontes: 303 – 1001 (E.)

Órgão e Unidade: 06.001
Funcional Programática: 10.301.1001.2029
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00
Fontes: 000 – 303 (E.)

Órgão e Unidade: 07.001
Funcional Programática: 20.606.2001.2034
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00
Fontes: 000 (E.)

Órgão e Unidade: 08.001
Funcional Programática: 15.451.1501.2035
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00
Fontes: 000 – 504 (E.)

Órgão e Unidade: 08.002
Funcional Programática: 26.782.2601.2039
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00
Fontes: 000 (E.)

Órgão e Unidade: 09.002
Funcional Programática: 08.244.0802.2048
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00
Fontes: 000 – 1074 (E.)

12.4. O Município de São João efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

12.4.1. Conforme Decreto Municipal nº 3.096/2023 e IN RFB nº 1.234/2012, será realizada a retenção na fonte relativa ao Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento, disponibilização de bens ou prestação de serviços em geral.

12.5. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de depósito bancário a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras.

12.7. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

12.8. Não haverá reajuste de valores no período de validade do presente credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

13.1. O presente credenciamento fica extinto quando ocorrer término do prazo contratual, sem qualquer ônus para o Município de São João/PR.

13.2 Será o credenciamento cancelado a pedido do credenciado, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, quando comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

13.3. É facultada à Administração Municipal cancelar o credenciamento, unilateralmente, quando: I- O credenciado perder qualquer das condições exigidas no Documento de Formalização de Demanda. II- Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas. III- O credenciado, omissivo ou comissivamente, deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes do termo contratual.

13.4. O credenciado não terá nenhum direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do credenciamento, garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data do ato.

13.5. O não cumprimento das disposições da Lei 14.133, do Decreto 3.118/2023, bem como do edital, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. As obrigações do Credenciado e Credenciante constam na Minuta do Contrato em anexo a este Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1. As sanções cabíveis estão previstas na Minuta do Contrato em anexo a este Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista neste Edital e convocação conforme demanda da Secretaria solicitante.

16.2. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de São João/PR.

16.3. O Município de São João-PR poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital;

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Credenciamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

16.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

16.6. A apresentação da documentação implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

16.7. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Credenciamento.

16.8. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

16.9. Os casos omissos neste Credenciamento serão solucionados pela Agente de Contratação, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

16.10. Será competente o Foro da Comarca de São João, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

16.11. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

16.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

16.13. O Edital e seus anexos são complementares entre si, considerando-se partes integrantes e indivisíveis deste instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos, gerando as obrigações constantes nos mesmos, inclusive, na execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANEXOS DO EDITAL

17.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III – Solicitação de Credenciamento

São João/PR, 23 de setembro de 2024.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO
Prefeito Municipal de São João

MILENE PERIN CORREIA
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente feito tem por escopo o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR E SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	8.314	Horas	11,13	92.534,82
2	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30.086	Horas	11,13	334.857,18
VALOR TOTAL R\$				427.392,00	

- Global. Justificativa:
 Por Grupo. Justificativa:
 Por Item

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de Serviços de limpeza, manutenção e reparação de prédios, terrenos, vias e serviços públicos desta Municipalidade (Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte E Secretaria de Educação), conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência se fazem necessárias para atender as demandas do município de São João/PR, visando garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população.

As Secretarias de Administração e Finanças, Viação, Obras e Serviços Públicos, Saúde, Assistência Social, Cultura, Turismo e Esporte, e Educação possuem uma responsabilidade fundamental no planejamento e execução das atividades diárias necessárias ao funcionamento dos serviços públicos do município de São João. Entre essas atividades, destaca-se a manutenção da limpeza e conservação dos prédios públicos, terrenos, vias e demais logradouros, garantindo o bem-estar da população e o adequado funcionamento dos serviços oferecidos.

Com a extinção do cargo de servente de serviços gerais do quadro de servidores efetivos do município, as demandas atuais de limpeza e manutenção não são mais plenamente atendidas pelos servidores remanescentes. A limitação do quadro de funcionários tem gerado um déficit na capacidade operacional da Administração Municipal para cumprir integralmente os serviços de limpeza, manutenção e reparação. A consequência direta disso é a insuficiência dos serviços prestados para atender a crescente demanda por limpeza e manutenção de prédios públicos, e serviços de manutenção e limpeza em logradouros como capina, roçada, reformas em prédios públicos, pintura de ruas e meios-fios, entre outras atividades essenciais à manutenção da cidade.

Diante dessa realidade, a contratação de terceiros se apresenta como uma solução complementar e eficiente para suprir as lacunas operacionais da Administração Pública. Por meio do presente processo de credenciamento, objetiva-se habilitar Pessoas Jurídicas para realizar serviços de limpeza de resíduos sólidos, capina e roçada em vias públicas, varrição de ruas e praças, pintura de meios-fios, manutenção de áreas verdes, limpeza de bueiros e



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

canaletas, entre outras atividades essenciais para a preservação dos logradouros e prédios públicos do município.

A realização desses serviços é imprescindível não apenas por questões estéticas e de valorização da imagem urbana e dos prédios públicos, mas principalmente por sua importância sanitária, higiênica e de saúde pública, uma vez que a adequada limpeza e manutenção de espaços públicos contribui para a redução de focos de doenças e para a preservação do meio ambiente. Assim, justifica-se o credenciamento proposto pela necessidade urgente e contínua de assegurar que o município de São João tenha a infraestrutura urbana e predial mantida em condições adequadas de uso e convivência, com impacto positivo tanto na qualidade de vida da população quanto na eficiência dos serviços prestados à comunidade.

3. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. A vigência e a execução do contrato serão de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei 14.133/21.

3.2. Em caso de prorrogação dos prazos de execução e vigência, os valores poderão sofrer reajuste anual a ser calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), contada da data de início/assinatura do contrato.

4. DO VALOR

4.1. Para definição de valores a título de remuneração, foi utilizado como parâmetro do valor/hora o art 1º, II, do Decreto Estadual do Governo do Paraná nº 4.770/2024, que fixa como piso salarial o valor de R\$ 1.927,02 para serviços de trabalhadores em reparação e manutenção, correspondente ao Grande Grupo 9 da Classificação Brasileira de Ocupações, sendo que o valor hora foi calculado da seguinte forma.

4.2. Para calcular o valor da hora de trabalho, considerando um valor mensal de R\$ 1.927,02 para uma carga horária de 40 horas semanais, com pagamento em intervalos de 30 dias corridos, nos estes passos:

Calcular o total de horas trabalhadas por mês:

- Média de 52 semanas no ano
- Uma semana de 40 horas trabalhadas.
- Em um mês, com aproximadamente 4,33 semanas (considerando a média mensal), o

total de horas estimado é: $40 \text{ horas/semana} \times 4,33 \text{ semanas/mês} = 173,2 \text{ horas/mês}$

Calcular o valor da hora de trabalho:

- Divida o valor mensal pelo total de horas trabalhadas no mês:
- $R\$ 1.927,02 / 173,2 \text{ horas} \approx 11,13 \text{ R\$/hora}$

4.3. Portanto, o valor da hora de trabalho, considerando um valor mensal de R\$ 1.927,02 para uma carga horária estimada de 40 horas semanais, é de R\$ 11,13.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão desenvolvidos conforme solicitação da Secretaria solicitante.

5.2. As empresas credenciadas para a prestação de serviços gerais de limpeza, manutenção e reparação de prédios, terrenos, vias e serviços públicos, de acordo com este Termo de Referência, deverão desempenhar as seguintes atribuições:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - executar tarefas manuais de caráter simples que exijam esforços físicos, certos conhecimentos e habilidades elementares:

- a) Manutenção de Logradouros Públicos



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

- b) Realizar a capina, roçagem e manutenção de áreas verdes em praças, jardins e demais logradouros públicos, visando a preservação da estética urbana e a segurança dos transeuntes.
- c) Efetuar a varrição de vias públicas, praças, calçadas e outros espaços de convivência, garantindo a remoção de resíduos e a manutenção da limpeza urbana.
- d) Coleta e Descarte de Resíduos
- e) Coletar e acondicionar adequadamente os resíduos sólidos gerados nos prédios e logradouros públicos, realizando o descarte em conformidade com as normas de coleta seletiva e de gestão ambiental.
- f) Proceder à limpeza de bueiros, canaletas e galerias pluviais para evitar entupimentos e acúmulo de água, contribuindo para a prevenção de alagamentos e enchentes.
- g) Pequenas Reparações em Prédios Públicos
- h) Executar reparos de baixa complexidade em prédios públicos, tais como consertos de portas, janelas, fechaduras, troca de lâmpadas, pintura interna e externa, pequenos reparos em instalações hidráulicas e elétricas, entre outros.
- i) Auxiliar na preservação dos espaços públicos por meio da manutenção contínua, evitando a deterioração dos bens públicos e prolongando sua vida útil.
- j) Pintura de Ruas e Meios-Fios
- k) Realizar a pintura de meios-fios e sinalização horizontal de vias públicas, conforme orientação das autoridades municipais competentes, visando à organização e segurança no trânsito.
- l) Manter as sinalizações em boas condições de visibilidade e conservação, promovendo a segurança dos pedestres e condutores de veículos.
- m) Manutenção de Parques e Jardins
- n) Zelar pela manutenção de áreas verdes, parques e jardins públicos, realizando atividades de poda, plantio e conservação de gramados, arbustos e árvores, além da irrigação regular para preservação ambiental.
- o) Realizar a limpeza de espaços de lazer e recreação, como parquinhos e praças, garantindo um ambiente seguro e agradável para a população.
- p) Atividades Complementares
- q) Realizar outras atividades correlatas ou complementares aos serviços gerais, de acordo com as especificações contratuais e as necessidades operacionais das secretarias municipais.

SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – executar tarefas manuais de caráter simples que exijam esforços físicos, certos conhecimentos e habilidades elementares:

- a) Limpeza de Prédios Públicos
- b) Realizar a limpeza e conservação de áreas internas e externas de prédios públicos, como varrição, remoção de lixo, limpeza de pisos, paredes, janelas, banheiros, escadas e áreas de convivência.
- c) lavar copos, xícaras e demais utensílios de cozinha;
- d) verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho,
- e) requisitando o material necessário, quando for o caso;
- f) Garantir a higienização dos ambientes de trabalho, incluindo salas, corredores, banheiros, auditórios, e outras áreas comuns, com o uso de produtos adequados para cada tipo de superfície e ambiente.
- g) Efetuar a varrição de vias públicas, praças, calçadas e outros espaços de convivência, garantindo a remoção de resíduos e a manutenção da limpeza urbana.
- h) Coleta e Descarte de Resíduos



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

- i) Coletar e acondicionar adequadamente os resíduos sólidos gerados nos prédios e logradouros públicos, realizando o descarte em conformidade com as normas de coleta seletiva e de gestão ambiental.
 - j) Realizar a limpeza de espaços de lazer e recreação, como parquinhos e praças, garantindo um ambiente seguro e agradável para a população.
 - k) Atender às demandas emergenciais de limpeza e manutenção de logradouros e prédios públicos, conforme a necessidade e orientação das secretarias envolvidas.
 - l) comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios, que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
 - m) Realizar outras atividades correlatas ou complementares aos serviços gerais, de acordo com as especificações contratuais e as necessidades operacionais das secretarias municipais.
- 5.3.** Essas atribuições visam garantir a eficiência, qualidade e continuidade dos serviços públicos de São João, assegurando que a infraestrutura urbana e os prédios municipais estejam sempre em condições adequadas para atender a população com segurança e dignidade.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Conforme dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/21:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações

6.2. O fiscal e o gestor do contrato serão indicados pela contratante, dentre seus técnicos e/ou servidores, capacitados para exercerem essas funções.

6.3. Caberá a **GESTÃO DO CONTRATO** o(a) senhor(a) **ANDRIELI BORSATI**, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometidas pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

6.4. Caberá a(ao) **FISCAL DO CONTRATO**, o(a) senhor(a) **SIRLEI DALLACORT GARMUS**, e ao **FISCAL SUBSTITUTO**, o(a) senhor(a) **JOCI CARRARO FANTE**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

6.5. Além disso a fiscalização, a contar da formalização deste Contrato, baseada no registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 137 da Lei 14.133/21 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

6.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.7. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor da Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.8. Com base no art. 136 da Lei nº 14.133/21 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7. DA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

7.1. Serão exigidos somente das proponentes classificadas os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.2. Registro comercial, para empresa individual;

7.1.1.3. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.5. Alvará em vigência.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) em plena validade;

7.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**;

7.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data da sessão.

7.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica em até 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

7.1.4.1. Identificação dos profissionais que prestarão os serviços, mediante a apresentação de: Carteira de Identidade ou outro Documento oficial com foto e Cadastro Nacional de Pessoa Físicas – CPF.

7.1.4.2. Comprovação de vínculo entre a pessoa jurídica e o profissional indicado mediante a apresentação de carteira assinada ou contrato de prestação de serviços. No caso de sócio ou dirigente, a comprovação deve se dar mediante apresentação do contrato social ou documento equivalente.

7.1.5. DECLARAÇÕES

7.1.5.1. Solicitação de Credenciamento

7.1.6. OUTROS

7.1.6.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 147/2014, apresentar:

7.1.6.1.1. Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses da data prevista para apresentação dos envelopes.

7.1.6.2. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) Admissional, que comprove a aptidão da pessoa para exercer a função. Este atestado é emitido por um médico do trabalho depois de examinar o trabalhador que irá prestar tais serviços. (Deverá ser providenciado por conta da proponente interessada somente após a convocação)

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. Os documentos relativos à habilitação e requerimento de credenciamento serão recebidos por meio eletrônico (Protocolo Online) ou presencialmente no Setor de Protocolo do Município de São João/PR, localizado na Avenida XV de Novembro, 160, Centro, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

8.2. A inscrição não implica em contratação pelo Poder Municipal, os credenciados serão convocados de acordo com o interesse do Município.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. O professo de classificação e escolha será de caráter cronológico referente a aprovação da análise dos documentos de habilitação.

9.2. Serão declarados habilitados ao credenciamento todos os interessados que cumprirem as exigências mínimas para a habilitação impostas.

9.3. Serão classificados ao credenciamento todos os interessados que cumprirem as exigências mínimas para a habilitação.

10. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

10.1. O presente credenciamento fica extinto quando ocorrer término do prazo contratual, sem qualquer ônus para o Município de São João/PR.

10.2. Será o credenciamento cancelado a pedido do credenciado, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, quando comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.3. É facultada à Administração Municipal cancelar o credenciamento, unilateralmente, quando: I- O credenciado perder qualquer das condições exigidas no presente Documento de Formalização de Demanda. II- Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

justificadas. III- O credenciado, omissivo ou comissivamente, deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes do termo contratual.

10.4. O credenciado não terá nenhum direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do credenciamento, garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data do ato.

10.5. O não cumprimento das disposições da Lei 14.133, do Decreto 3.118/2023, bem como do edital, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Verificada a necessidade de contratação, a Prefeitura Municipal convocará a proponente, que deverá assinar o termo de contrato em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação. **A assinatura deve ser realizada exclusivamente de forma eletrônica junto ao sistema 1doc do Município de São João/PR por meio de certificado eletrônico ou assinatura digital do próprio sistema.**

11.2. A Prefeitura Municipal de São João, Estado do Paraná, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

12.2. **O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de horas de serviços efetivamente realizados por requisição do Secretário competente, multiplicado pelo valor correspondente a hora.**

12.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, por meio eletrônico, a crédito do beneficiário em conta jurídica, no prazo de 10 (dez) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais e trabalhistas devidamente conferidos e aprovados pela Prefeitura.

12.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo gestor, conforme dispõe a legislação em vigor. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao credenciado (a) e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerando válido pela Prefeitura.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O credenciado poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

13.2. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista neste Edital e convocação conforme demanda da Secretaria solicitante.

13.3. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de São João/PR.

São João/PR, 18 de setembro de 2024.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

RENATO GONÇALVES DE QUEVEDO
Secretário de Viação, Obras e Serviços
Públicos Urbanos

SIMONE ZANELLA FERREIRA HARTMANN
Secretária de Cultura, Esportes e Turismo

SIRLEI DALLACORT GARMUS
Secretária de Educação

ROSANE RIEGER
Secretária de Saúde

JOCI CARRARO FANTE
Secretária de Assistência Social

CRISTIANO SANTOS LIMA
Secretário de Administração e Finanças

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/2024

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 034/2024

Chamamento Público nº 011/2024

Processo Administrativo nº 378/2024

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO** e a pessoa jurídica

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, com sede na Avenida XV de Novembro nº 160, na cidade de São João, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 76.995.422/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da cédula de identidade RG nº 3.341.971-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 580.960.789-68, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro lado a pessoa jurídica _____, estabelecida na cidade de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____ CPF: _____, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 14.133/21** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PRÉDIOS, TERRENOS, VIAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR**, decorrente do Edital de **Inexigibilidade de Licitação sob o nº 034/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PRÉDIOS, TERRENOS, VIAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR**, conforme descrição e quantitativos descritos na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$**(.....), conforme valores unitários e quantitativos abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1					
VALOR TOTAL R\$					

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva do Contratado, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. **A vigência e a execução do contrato serão de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei 14.133/21.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

3.2. Em caso de prorrogação dos prazos de execução e vigência, os valores poderão sofrer reajuste anual a ser calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), contada da data de início/assinatura do contrato/ARP, conforme artigos 25, §7º, e 92, §3º, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão desenvolvidos conforme solicitação da Secretaria solicitante.

4.2. As empresas credenciadas para a prestação de serviços gerais de limpeza, manutenção e reparação de prédios, terrenos, vias e serviços públicos, de acordo com este Termo de Referência, deverão desempenhar as seguintes atribuições:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - executar tarefas manuais de caráter simples que exijam esforços físicos, certos conhecimentos e habilidades elementares:

r) Manutenção de Logradouros Públicos

s) Realizar a capina, roçagem e manutenção de áreas verdes em praças, jardins e demais logradouros públicos, visando a preservação da estética urbana e a segurança dos transeuntes.

t) Efetuar a varrição de vias públicas, praças, calçadas e outros espaços de convivência, garantindo a remoção de resíduos e a manutenção da limpeza urbana.

u) Coleta e Descarte de Resíduos

v) Coletar e acondicionar adequadamente os resíduos sólidos gerados nos prédios e logradouros públicos, realizando o descarte em conformidade com as normas de coleta seletiva e de gestão ambiental.

w) Proceder à limpeza de bueiros, canaletas e galerias pluviais para evitar entupimentos e acúmulo de água, contribuindo para a prevenção de alagamentos e enchentes.

x) Pequenas Reparações em Prédios Públicos

y) Executar reparos de baixa complexidade em prédios públicos, tais como consertos de portas, janelas, fechaduras, troca de lâmpadas, pintura interna e externa, pequenos reparos em instalações hidráulicas e elétricas, entre outros.

z) Auxiliar na preservação dos espaços públicos por meio da manutenção contínua, evitando a deterioração dos bens públicos e prolongando sua vida útil.

aa) Pintura de Ruas e Meios-Fios

bb) Realizar a pintura de meios-fios e sinalização horizontal de vias públicas, conforme orientação das autoridades municipais competentes, visando à organização e segurança no trânsito.

cc) Manter as sinalizações em boas condições de visibilidade e conservação, promovendo a segurança dos pedestres e condutores de veículos.

dd) Manutenção de Parques e Jardins

ee) Zelar pela manutenção de áreas verdes, parques e jardins públicos, realizando atividades de poda, plantio e conservação de gramados, arbustos e árvores, além da irrigação regular para preservação ambiental.

ff) Realizar a limpeza de espaços de lazer e recreação, como parquinhos e praças, garantindo um ambiente seguro e agradável para a população.

gg) Atividades Complementares

hh) Realizar outras atividades correlatas ou complementares aos serviços gerais, de acordo com as especificações contratuais e as necessidades operacionais das secretarias municipais.

SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – executar tarefas manuais de caráter simples que exijam esforços físicos, certos conhecimentos e habilidades elementares:

n) Limpeza de Prédios Públicos



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

- o) Realizar a limpeza e conservação de áreas internas e externas de prédios públicos, como varrição, remoção de lixo, limpeza de pisos, paredes, janelas, banheiros, escadas e áreas de convivência.
- p) lavar copos, xícaras e demais utensílios de cozinha;
- q) verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho,
- r) requisitando o material necessário, quando for o caso;
- s) Garantir a higienização dos ambientes de trabalho, incluindo salas, corredores, banheiros, auditórios, e outras áreas comuns, com o uso de produtos adequados para cada tipo de superfície e ambiente.
- t) Efetuar a varrição de vias públicas, praças, calçadas e outros espaços de convivência, garantindo a remoção de resíduos e a manutenção da limpeza urbana.
- u) Coleta e Descarte de Resíduos
- v) Coletar e acondicionar adequadamente os resíduos sólidos gerados nos prédios e logradouros públicos, realizando o descarte em conformidade com as normas de coleta seletiva e de gestão ambiental.
- w) Realizar a limpeza de espaços de lazer e recreação, como parquinhos e praças, garantindo um ambiente seguro e agradável para a população.
- x) Atender às demandas emergenciais de limpeza e manutenção de logradouros e prédios públicos, conforme a necessidade e orientação das secretarias envolvidas.
- y) comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios, que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
- z) Realizar outras atividades correlatas ou complementares aos serviços gerais, de acordo com as especificações contratuais e as necessidades operacionais das secretarias municipais.

4.3. Essas atribuições visam garantir a eficiência, qualidade e continuidade dos serviços públicos de São João, assegurando que a infraestrutura urbana e os prédios municipais estejam sempre em condições adequadas para atender a população com segurança e dignidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Verificar minuciosamente, dentro do prazo estabelecido, a conformidade dos serviços executados e das especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão ou servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- e) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

5.3. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, além de:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, alocando os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais e



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

forneendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

b) Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação à data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, acompanhados da devida comprovação;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Manter no local dos serviços um sistema de sinalização e segurança conforme as normas de segurança do trabalho;

e) Incluir todas as despesas de deslocamento e transporte nos serviços prestados;

f) Atender a todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência do contrato;

g) Disponibilizar equipe qualificada para a execução dos serviços conforme o cronograma a ser fornecido pela Municipalidade após a assinatura do contrato;

h) Assumir integralmente toda a responsabilidade relativa às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos incidentes sobre o objeto do contrato;

i) Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem ônus adicional para este último, e cumprir as reclamações no prazo de 2 (dois) dias a contar da entrega da notificação, sob pena de suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

j) Fornecer a todos os trabalhadores o equipamento de proteção individual adequado, treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs, bem como seguir todas as legislações vigentes em matéria de segurança no trabalho. Os EPIs fornecidos devem conter obrigatoriamente a identificação da Contratada, que não será eximida de responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores;

k) Considerar o serviço como concluído somente após a realização completa conforme solicitado, a limpeza do local e a destinação adequada dos resíduos;

l) Realizar a entrega do serviço mediante protocolo junto ao setor de protocolo da Prefeitura, encaminhado ao Fiscal competente, incluindo solicitação de medição. Após a realização da vistoria in-loco, será emitido um boletim de medição.

m) Prestar os serviços objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;

n) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

o) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

p) Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;

q) Responsabilizar-se integralmente pelos colaboradores com os quais estabeleceu vínculo empregatício, procedendo os descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão recair sobre a Contratante; e

r) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante, aos servidores desta ou a terceiros, decorrentes de sua culpa/dolo na execução do contrato, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida por fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/21, devendo proceder imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

5.4. Além disso, ressalta-se que a administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados, mesmo que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

12.2. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de horas de serviços efetivamente realizados por requisição do Secretário competente, multiplicado pelo valor correspondente a hora.

12.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, por meio eletrônico, a crédito do beneficiário em conta jurídica, no prazo de 10 (dez) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais e trabalhistas devidamente conferidos e aprovados pela Prefeitura.

12.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo gestor, conforme dispõe a legislação em vigor. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao credenciado (a) e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerando válido pela Prefeitura.

6.3.1. Conforme Decreto Municipal nº 3.096/2023 e IN RFB nº 1.234/2012, será realizada a retenção na fonte relativa ao Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento, disponibilização de bens ou prestação de serviços em geral.

6.4. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

6.5. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

6.6. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

6.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão e Unidade: 03.001

Funcional Programática: 04.122.0402.2004

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00

Fontes: 000 – 511 (E.)

Órgão e Unidade: 04.001

Funcional Programática: 27.812.2701.2009

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00

Fontes: 000 (E.)

Órgão e Unidade: 04.002

Funcional Programática: 13.392.1303.2010

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00

Fontes: 000 (E.)

Órgão e Unidade: 05.001

Funcional Programática: 12.361.1201.2014

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00

Fontes: 000 – 103 – 104 – 504 (E.)

Órgão e Unidade: 06.001



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

Funcional Programática: 10.301.1001.2018

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00

Fontes: 303 – 1001 (E.)

Órgão e Unidade: 06.001

Funcional Programática: 10.301.1001.2029

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00

Fontes: 000 – 303 (E.)

Órgão e Unidade: 07.001

Funcional Programática: 20.606.2001.2034

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00

Fontes: 000 (E.)

Órgão e Unidade: 08.001

Funcional Programática: 15.451.1501.2035

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00

Fontes: 000 – 504 (E.)

Órgão e Unidade: 08.002

Funcional Programática: 26.782.2601.2039

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00

Fontes: 000 (E.)

Órgão e Unidade: 09.002

Funcional Programática: 08.244.0802.2048

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00

Fontes: 000 – 1074 (E.)

CLAUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

7.1. A Administração poderá alterar o contrato, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato, conforme previsto do edital e disposições da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Conforme dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações

8.2. O FISCAL E O GESTOR DO CONTRATO SERÃO INDICADOS PELA CONTRATANTE, DENTRE SEUS TÉCNICOS E/OU SERVIDORES, CAPACITADOS PARA EXERCEREM ESSAS FUNÇÕES.

8.3. Caberá a **GESTÃO DO CONTRATO** o(a) senhor(a) _____, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometidas pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

8.4. Caberá a(ao) **FISCAL DO CONTRATO**, o(a) senhor(a) _____, e ao **FISCAL SUBSTITUTO**, o(a) senhor(a) _____, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

8.5. Além disso a fiscalização, a contar da formalização deste Contrato, baseada no registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 137 da Lei 14.133/2021 que trata dos motivos para extinção contratual.

8.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.7. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor da Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.8. Com base no art. 136 da Lei nº 14.133/2021 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

8.9. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.11.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.11.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

8.12. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.13. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.14. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.14.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, 31º)

8.19. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto a SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações da prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, extinção do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 90, §5º, 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

a) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificadona entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

b) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

c) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

d) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de extinção contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

e) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de extinção contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares legais.

V - extinção do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à extinção, os artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 14.133/2021, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema Protocolo do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da solicitante, Obras e Serviços Públicos Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema Protocolo, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema Protocolo, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7. As medidas previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

11.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à extinção no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 139 da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2. O Contrato poderá ser extinguido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 138 e 155 da Lei nº 14.133/2021, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3. Na hipótese de extinção por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da extinção contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

11.7. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na extinção e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

11.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema Protocolo do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema Protocolo, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

11.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema Protocolo, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.8.7. As medidas previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 11.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 105 E 124 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

12.1. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 14.133/2021), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

13.1. As condições estabelecidas no Edital e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

13.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

São João, _____ de _____ de 2024.

.....
CONTRATADA

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO
Prefeito Municipal de São João



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ref. Inexigibilidade de Licitação nº 034/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PRÉDIOS, TERRENOS, VIAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR**, nos termos do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 011/2024**.

PESSOA JURÍDICA		
NOME:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CIDADE:	UF:
TELEFONE:	CELULAR:	
E-MAIL:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:

Para tanto, propõe os valores a seguir dispostos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1					
VALOR TOTAL R\$					

Pela presente instrumento, a pessoa jurídica, CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

() sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que **se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termo da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação;

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) para os fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se a eventuais averiguações que se façam necessárias;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

3) que se compromete a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) que se compromete a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) que tem conhecimento e submete-se ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o objeto do presente feito;

7) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo licitatório e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8) que não foi declarada inidônea por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

9) em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante legal neste ato _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de São João, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

10) para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

11) que cumpre todas as leis, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados, bem como que seus parceiros estão adequados (ou se adequando) a esta;

12) para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados pelo Município de São João, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG sob nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato;**

13) para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concorda que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

E-mail:

Telefone: ()

14) que caso altere o citado e-mail ou telefone, compromete-se em protocolar pedido de alteração unto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o Sr(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

Local e data.

Assinatura do requerente